



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	10
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	22
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	23
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	29



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 64.457/2025

EXONERA A SERVIDORA DAIANE FERNANDES TEOFILU SPADOTI DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Processo Administrativo Eletrônico nº 5.331/2025,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 19 de março de 2025, da servidora DAIANE FERNANDES TEOFILU SPADOTI, matrícula 17056, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.458/2025

EXONERA A SERVIDORA ROSÂNGELA RODRIGUES PIMENTA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Processo Administrativo Eletrônico nº 5.346/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 19 de março de 2025, da servidora ROSÂNGELA RODRIGUES PIMENTA, matrícula 15732, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.459/2025

EXONERAA SERVIDORA DANIELLY RAIANARY LOPES DE CARVALHO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Processo Administrativo Eletrônico nº 5.540/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 20 de março de 2025, da servidora DANIELLY RAIANARY LOPES DE CARVALHO, matrícula 17206, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.460/2025

REVOGA O DECRETO Nº 59.743, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.663/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, do Decreto nº 59.743, de 27 de fevereiro de 2023, que concedeu licença remunerada para qualificação profissional à servidora NEUZI HERCULINA ALVES DE SOUZA, matrícula 12010, exercente do cargo de provimento

efetivo de Supervisora Escolar, grupo ocupacional SPD, classe E, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal do Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.461/2025

REVOGA O DECRETO Nº 59.744, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.758/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, do Decreto nº 59.744, de 27 de fevereiro de 2023, que concedeu licença remunerada para qualificação profissional à servidora NEUZI HERCULINA ALVES DE SOUZA, matrícula 9827, exercente do cargo de provimento efetivo de Orientadora Educacional, grupo ocupacional SPD, classe E, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal do Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.462/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA TANIA DE CAMPOS FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.960/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2025, à servidora TANIA DE CAMPOS FERREIRA, matrícula 9886, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial III, pela especialização em Educação de Jovens e Adultos - EJA, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.463/2025**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA FRANCISCA XAVIER DE SENA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.630/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2025, à servidora FRANCISCA XAVIER DE SENA, matrícula 2312, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela graduação em Pedagogia no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "c" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.464/2025

HOMOLOGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ERENITA FÁTIMA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 130/2025, do Poder Executivo do Município de Cabixi-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.849/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da cedência, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2025, da servidora ERENITA FÁTIMA DE SOUZA, matrícula 136-8, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, para laborar na Secretaria Municipal de Agricultura, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena - RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.465/2025

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA DALIANE ABATI BEZERRA DAUZAKER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.012/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, da servidora DALIANE ABATI BEZERRA DAUZAKER, matrícula 15529, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial I, com ônus para o Poder Executivo do Município de Ariquemes - RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.466/2025

HOMOLOGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR SIDNEY APARECIDO MENDOLA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 199/2025, do Poder Executivo do Município de Cerejeiras-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 19.986/2024,

D E C R E T A:

1º A homologação da cedência, no período de 3 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, do servidor SIDNEY APARECIDO MENDOLA, matrícula 17353, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão Pública/Agente Administrativo, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.467/2025

HOMOLOGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA JOSIANI ANDRÉIA APPELT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Termo de Cessão por Convênio nº 31/2024, do Poder Executivo do Município de Cuiabá-MT - Processo Administrativo Eletrônico nº 18.635/2024,

D E C R E T A:

1º A homologação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, da servidora JOSIANI ANDRÉIA APPELT, matrícula 4013325, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.468/2025

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA
MARLENE DE FREITAS NECKEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 776/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A cedência, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2025, da servidora MARLENE DE FREITAS NECKEL, matrícula 4284, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VI, com ônus para o Poder Executivo do Município de Chupinguaia – RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.469/2025

ALTERA O ART. 5º DO DECRETO Nº 297, DE 27 DE
AGOSTO DE 1986.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.442/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 5º do Decreto nº 297, de 27 de agosto de 1986, alterado pelos Decretos nºs 32.773, de 10 de novembro de 2014, e 37.408, de 18 de julho de 2016, que disciplina o uso no Setor 06, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 5º A Zona "A" é considerada zona de uso exclusivamente residencial - RE, sendo permitida as seguintes atividades:

I - mercearias e mercados;

II - açougues;

III - padarias e confeitarias;

IV - frutarias;

V - farmácias;

VI - oficina de motocicletas e motonetas;

VII - bares, lanchonetes e similares; e

VIII - serviço de atendimento móvel de urgência - Samu.

§ 1º Serão permitidas as atividades comerciais e de serviços de baixo impacto, ambientalmente neutras e compatíveis com a natureza residencial, não geradoras de tráfego.

§ 2º A instalação e o funcionamento do SAMU serão permitidos no Lote 02 da Quadra 98 do Setor 06.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.470/2025

EXONERA A SERVIDORA ANA MARIA GARCHETH DA
SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 252/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 3 de março de 2025, da servidora

ANA MARIA GARCHETH DA SILVA, matrícula 16673, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.471/2025

EXONERA O SERVIDOR SÉRGIO CARLOS DA COSTA
DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 253/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 5 de março de 2025, do servidor

SÉRGIO CARLOS DA COSTA, matrícula 16877, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.472/2025

ALTERA O DECRETO Nº 62.223, DE 18 DE MARÇO DE
2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 592/2025/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 5.542/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do Decreto nº 62.223, de 18 de março de 2024, alterado



pelo Decreto nº 62.818, de 13 de junho de 2024, que nomeou o Conselho Municipal de Educação, com os seguintes representantes:
Secretaria Municipal de Educação - mandato de 2 anos
Titular: Peterson da Paz
Suplente: Célio Roberto Alves da Silva
(...)
Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano - mandato de 6 anos
Titular: Patrícia Daniela de Souza Gonçalves Pires
Suplente: Gelci Brizolla dos Santos
Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano - mandato de 6 anos
Titular: Francisca Adriana de Araújo
Suplente: Rita Maria dos Santos Schlosser
Educação do Campo - mandato de 4 anos
Titular: Willian Justiniano de Sousa
Suplente: Juvenia Maria de Andrade Pereira
(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.473/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA ARNAL GONÇALVES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.264/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 24 de março a 29 de março de 2025, da servidora FERNANDA ARNAL GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 7502, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 801175 do Processo em referência, para:
I - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino;
II - registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do curso, de forma eficiente e eficaz;
III - participar de seminário, palestra, treinamento e eventos para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem; e
IV - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora FERNANDA ARNAL GONÇALVES DE SOUZA referente ao período de 1º de outubro de 2024 a 23 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.474/2025

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO PMAA e PAA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o Ofício nº 039/2025/Semagri - Processo Administrativo Eletrônico nº 5.404/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição, no período de 24 de março a 30 de junho de 2025, do Comitê Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PMAA e Programa de Aquisição de Alimentos - PAA do Governo Federal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, composto pelos servidores:

Presidente: Solange Souza Barros
Secretária: Sônia Gonçalves da Silva
Membros: Elizete Dutra Drumões
Hemilly Miranda Silveira
Mara Terezinha Dall Agnol

§ 1º O Comitê será responsável pelo cadastramento, recebimento, entrega, acompanhamento e controle da gestão do PMAA e PAA e deverá elaborar o Projeto Técnico, Plano de Aplicação e Termo de Referência, emitir os termos de responsabilidade, conferir a documentação no ato do credenciamento, pesagem, recebimento e entrega dos alimentos, fiscalizar a prestação de contas e demais procedimentos.

§ 2º Os membros do Comitê receberão gratificação por participação em Comissão Especial, nos termos do Decreto nº 56.639, de 14 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 59.047, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º A designação da nutricionista Viviane Lorena do Nascimento, matrícula 10250, que atenderá o Comitê na elaboração do Projeto Técnico e no acompanhamento do PMAA e PAA, com o objetivo de promover a segurança alimentar e nutricional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.475, DE 24 DE MARÇO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.900.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 9º, inciso IV da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, na aquisição de materiais de consumo para a execução de serviços de recapeamento das Avenidas José do Patrocínio e Jamari, tendo em vista que ambas se encontram deterioradas devido à ação do tempo e ao intenso período chuvoso; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2024, na conta bancária nº 5565-4; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.247/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
 3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 1.900.000,00

TOTAL.....R\$ 1.900.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 64.476, DE 24 DE MARÇO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 17.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 9º, inciso IV da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade firmar parceria com entidade não governamental; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2024, na conta bancária nº 011-3; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.631/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 0824300572.054 – Fimar Parcerias com Entidades não Governamentais
 3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais R\$ 17.000,00

TOTAL.....R\$ 17.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 64.477/2025

EXONERA O SERVIDOR ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no

exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 034/2025/Semtic - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.098/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 18 de março de 2025, do servidor

ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA, matrícula 17070, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II - CPC-10, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 64.478/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE GESIANE MOURA DAMASCENO VALENTIM NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.700/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 25 de março de 2025 a 24 de março de 2026, de GESIANE MOURA DAMASCENO VALENTIM no cargo de PROFESSORA NÍVEL III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 64.479/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE JOANA DO COUTO NOGUEIRA TRINDADE NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.695/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 25 de março de 2025 a 24 de março de 2026, de JOANA DO COUTO NOGUEIRA TRINDADE no cargo de PROFESSORA NÍVEL III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.480/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE MÁRCIA MARTINS DE SOUSA DOS ANJOS NO CARGO DE ORIENTADORA EDUCACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.718/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 25 de março de 2025 a 24 de março de 2026, de MÁRCIA MARTINS DE SOUSA DOS ANJOS no cargo de ORIENTADORA EDUCACIONAL - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.481/2025

NOMEIA CAROLINE PEREIRA PIOVEZAN NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 260/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 25 de março de 2025, de CAROLINE PEREIRA PIOVEZAN para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.453, de 5 de março de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.482/2025

NOMEIA MARIA RAQUEL RIBEIRO HURTADO TEODORO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o

inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 261/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 25 de março de 2025, de MARIA RAQUEL RIBEIRO HURTADO TEODORO para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.19, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.453, de 5 de março de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.483/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE PATRÍCIA DA SILVA DIAS COELHO NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.137/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 25 de março de 2025 a 24 de março de 2026, de PATRÍCIA DA SILVA DIAS COELHO no cargo de PROFESSORA NÍVEL III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.484/2025

REVOGA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR MARCIO ANDRÉ VON DENTZ DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AUXILIAR DE SETOR I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 606/2025/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, a partir de 24 de março de 2025, da designação do servidor MARCIO ANDRÉ VON DENTZ, matrícula 14259, da função gratificada de AUXILIAR DE SETOR I - FG-11, lotado na Secretaria

Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.485/2025

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA NEIVA CASTILHO DRUMOND DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE SETOR EDUCACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 606/2025/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, a partir de 24 de março de 2025, da designação da servidora NEIVA CASTILHO DRUMOND, matrícula 2884, da função gratificada de ASSISTENTE DE SETOR EDUCACIONAL - FG-12, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.486/2025

REVOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA VANILDE SIMÃO DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os art. 3º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1001043 no Processo Administrativo Eletrônico nº 2.383/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, a partir de 1º de abril de 2025, da prorrogação da cedência da servidora VANILDE SIMÃO DE SOUZA, matrícula 5079, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Magistério, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.487/2025

DESIGNA A SERVIDORA NEIVA CASTILHO DRUMOND PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE AUXILIAR DE SETOR I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 606/2025/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 24 de março de 2025, da servidora NEIVA CASTILHO DRUMOND, matrícula 2884, para exercer a função gratificada de AUXILIAR DE SETOR I - FG-11, com lotação Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.453, de 5 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.488/2025

DESIGNA O SERVIDOR MARCIO ANDRÉ VON DENTZ PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 606/2025/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 24 de março de 2025, do servidor MARCIO ANDRÉ VON DENTZ, matrícula 14259, para exercer a função gratificada de COORDENADOR MUNICIPAL - FG-7, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.453, de 5 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.489/2025

NOMEIA DIANA FERREIRA CRUZ ANDRADE NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 690/2025/Semed - Processo Administrativo nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 26 de março de 2025, de DIANA FERREIRA CRUZ ANDRADE para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº

5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.453, de 5 de março de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.490/2025

NOMEIA FRANCISCA CRISTIANE VILASBOAS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 690/2025/Semed - Processo Administrativo nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 26 de março de 2025, de FRANCISCA CRISTIANE VILASBOAS para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.453, de 5 de março de 2025. Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.491/2025

NOMEIA REGIANE GONÇALVES DE MEDEIROS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 690/2025/Semed - Processo Administrativo nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 26 de março de 2025, de REGIANE GONÇALVES DE MEDEIROS para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.453, de 5 de março de 2025. Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município

de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.492/2025

ALTERA O ART. 4º DO DECRETO Nº 46.316, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.707/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 4º do Decreto nº 46.316, de 23 de abril de 2019, que regulamenta o uso do solo no loteamento denominado Setor 102 - Residencial Moysés de Freitas, que passa a vigor com a seguinte redação: (...)

Art. 4º Na Zona "A" são permitidas as seguintes atividades:

- I - residências unifamiliares ou multifamiliares;
- II - mercearias, mercados, frutarias, açougues e assemelhados;
- III - padarias, lanchonetes, bares, restaurantes e espaços para festas;
- IV - farmácias, serviços de saúde, academias e similares;
- V - escritórios em geral;
- VI - pequenas oficinas de reparos de qualquer natureza;
- VII - pequenas indústrias e oficinas de artesanato, desde que autorizadas pelo órgão VIII - ambiental competente e compatíveis com os demais usos;
- IX - comércio varejista em geral;
- X - estabelecimento de ensino e correlatos;
- XI - barbearias e salões de beleza;
- XII - templos religiosos, associações filantrópicas ou sociais;
- XIII - mecânicas de veículos automotores, motos e assemelhados, exceto caminhões e máquinas pesadas;
- XIV - postos de combustíveis;
- XV - lavagem e lubrificação de veículos, exceto caminhões e máquinas de médio e grande porte;
- XVI - estabelecimento de saúde; e
- XVII - atividade de atenção à saúde humana.

§ 1º As atividades previstas nos incisos XII, XIII e XIV ficam autorizadas nos lotes com frente para as avenidas Perimetral - Linha 135 e Melvin Jones.

§ 2º Empreendimentos de pequeno, médio e grande porte não previstos neste Decreto poderão ser autorizados mediante análise prévia, a pedido do interessado.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.493/2025

DISPÕE SOBRE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA MARIA APARECIDA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no

exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 25, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.809/2025,

DECRETA:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 24 de março de 2025 a 23 de março de 2026, à servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 2460, exercente do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VIII, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE CANCELAMENTO DEFINITIVO DOS ITEM 04 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e da Gerencia Geral de Registro de Preços, torna público para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, que o ITEM 04 da Ata de Registro de Preços nº 007/2025 registrado em favor da empresa G.M ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA, foi cancelado, conforme pedido da empresa anexado dentro do processo 450/2025 Pregão Eletrônico nº 005/2025/SEMED/SRP.

Vilhena-RO, 24 de Março de 2025.

CRISTIELLY APARECIDA CONCI DE SIQUEIRA
Gerente Geral de Registro de Preços
Dec.16.352/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DEFINITIVO DOS ITEM 04 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e da Gerencia Geral de Registro de Preços, torna público para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, que o ITEM 04 da Ata de Registro de Preços nº 007/2025 registrado em favor da empresa G.M ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA, foi cancelado, conforme pedido da empresa anexado dentro do processo 450/2025 Pregão Eletrônico nº 005/2025/SEMED/SRP.

Vilhena-RO, 24 de Março de 2025.

CRISTIELLY APARECIDA CONCI DE SIQUEIRA
Gerente Geral de Registro de Preços
Dec.16.352/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 020/2025/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de

Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805/2025/SEMAGRI.

OBJETO: Aquisição de Uniformes sendo calça, jaleco, camisa e camiseta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.531,01 (quinze mil, quinhentos e trinta e um reais e um centavo).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 25/03/2025.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 07/04/2025 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 07 de abril de 2025, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 07 de abril de 2025, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 24 de março de 2025.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Dec. nº 62.096/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 337, DE 20 DE MARÇO DE 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 95. O servidor público estatutário dos órgãos ou entidades da Administração direta e indireta do Município de Vilhena deverá requerer a Licença para Atividade Política durante 3 (três) meses anteriores ao pleito,



garantido o direito à percepção de seus vencimentos integrais.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 20 de março de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 338, DE 20 DE MARÇO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VILHENA – REFIS - SAAE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Vilhena, REFIS-SAAE/2025, com o objetivo de incrementar a arrecadação e estimular a liquidação de débitos de quaisquer naturezas, mediante concessão de benefícios fiscais.

Art. 2º Ficam abrangidos pelo REFIS-SAAE/2025 todos os débitos constituídos até a data de publicação desta Lei Complementar, inclusive aqueles já objeto de parcelamento anterior.

Art. 3º O sujeito passivo com débitos vinculados a múltiplos códigos de ligação poderá optar pela inclusão integral ou por unidade de consumo.

§ 1º Entende-se por código de ligação o identificador único do imóvel e respectivo ponto de fornecimento cadastrado perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

§ 2º Fica vedada a inclusão parcial de débitos relativos a um mesmo código de ligação.

Art. 4º Será de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2025 O prazo para adesão ao REFIS-SAAE/2025.

Parágrafo único. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE promoverá a divulgação ampla do REFIS-SAAE/2025 nos meios de comunicação locais, portais eletrônicos e unidades físicas de atendimento.

Art. 5º Poderão ser liquidados com redução de multas e juros moratórios, Os débitos incluídos no REFIS-SAAE/2025, observadas as seguintes condições:

I - 100% (cem por cento) de desconto sobre multas e juros, para quitação integral até 31 de março de 2025;

II - 80% (oitenta por cento) de desconto sobre multas e juros, para quitação integral até 30 de abril de 2025;

III - 70% (setenta por cento) de desconto sobre multas e juros, para parcelamento em até 6 (seis) parcelas mensais, com entrada de 30% (trinta por cento) do valor devido, até 31 de maio de 2025; e

IV - 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre multas e juros, para parcelamento em até 12 (doze) parcelas mensais, com entrada de 30% (trinta por cento) do valor devido, até 31 de agosto de 2025.

§ 1º Para débitos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE poderá autorizar, motivadamente, parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, observados os percentuais de desconto e entrada dos incisos III e IV deste artigo.

§ 2º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da Unidade Padrão Fiscal - UPF vigente no município de Vilhena, exceto para usuários da Tarifa Social, que terão limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 3º Usuários beneficiados pela Tarifa Social poderão parcelar em até 12 (doze) parcelas, com entrada de 15% (quinze por cento), observados os descontos dos incisos III e IV deste artigo.

Art. 6º Compete ao Setor Comercial a gestão do REFIS-SAAE/2025 e ao Setor de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE a formalização dos acordos.

Art. 7º Nos casos de débitos em execução judicial, as garantias construtivas serão mantidas até a quitação total ou rescisão do parcelamento.

§ 1º Os valores bloqueados judicialmente em conta corrente poderão ser utilizados para liquidação dos débitos incluídos no REFIS-SAAE 2025.

§ 2º A adesão ao parcelamento dos débitos devidos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE não isenta o aderente do recolhimento das custas processuais e dos honorários advocatícios vinculados ao processo judicial.

Art. 8º A quitação integral do débito implicará o requerimento de extinção da execução fiscal pelo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

§ 1º O descumprimento do acordo implicará na retomada do processo judicial em curso.

§ 2º Na hipótese de rescisão, os valores pagos serão deduzidos do montante original, revertendo-se os benefícios concedidos.

Art. 9º A adesão ao REFIS-SAAE/2025 não caracteriza novação e implica reconhecimento expresso da dívida, com extinção de embargos ou defesas pendentes, arcando o devedor com custas processuais e honorários sucumbenciais.

Art. 10. A assinatura de Termo de Confissão de Débito e Parcelamento, é condição para adesão, consolidando o crédito atualizado até a data do acordo, excluídos multas e juros;

§ 1º A formalização poderá ser dispensada quando o termo for gerado eletronicamente, com validade jurídica equivalente;

§ 2º A adesão implica a renúncia irrevogável das ações judiciais ou administrativas relacionadas aos débitos, autorizando a Procuradoria Geral do Município a juntar o termo nos autos do processo judicial para encerramento de litígios.

§ 3º As parcelas subsequentes serão cobradas na fatura de água ou em guias avulsas, conforme a situação cadastral do usuário.

Art. 11. O inadimplemento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, acarretará:

I - a rescisão automática do acordo;

II - o vencimento antecipado do saldo; e

III - a perda dos benefícios fiscais.

Art. 12. Fica vedada a restituição ou compensação de valores já recolhidos.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 20 de março de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.477, DE 20 DE MARÇO DE 2025

DENOMINA RUA VALDIR ZANCHIN A ATUAL RUA 621, SETOR 06.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Valdir Zanchin a atual Rua 621, localizada entre a Avenida Diones Bispo de Souza e a Rua 612, no Setor 06.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 20 de março de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/SEMED (Edital publicado no DOV nº 4133 de 26/12/2024, Resultado Final publicado no DOV nº 4153, de 27/01/2025 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4156 de 30/01/2025) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 2215/2025, pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição aos candidatos LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES, JANETE RODRIGUES TEODORO DOURADO, KARULINE GOES DE OLIVEIRA, JESSIANE SIMÃO DA SILVA, JULIANA PEREIRA DO ROSÁRIO, ALEX BONFIM SIQUEIRA, MARIA DOS ANJOS RAMOS, THAYNARA CARMO DA ROCHA E TAIWANY FIGUEIRA DA SILVA.

Inscrição Candidato Nota Final

PROFESSOR NÍVEL III – 40H – ZONA URBANA

P-276	ELZI FOGAÇA PINTO	42
P-130	ELIANE CAMPOS	42

CUIDADOR DE ALUNOS – 40H – ZONA URBANA

C-344	FIRMINA CORDEIRO	32
C-317	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	31,5

SUPERVISOR ESCOLAR – 40H – ZONA URBANA

S-17	PRISCILA RAMOS VIEIRA	36
S-18	SANDRA MARIA DOS SANTOS	38

ORIENTADOR EDUCACIONAL – 40H – ZONA URBANA

O-31	MARILENE APARECIDA LEONARDI	50,5
------	-----------------------------	------

SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H – ZONA URBANA

SE-12	OZEIAS MEIRA SANTOS DE SOUZA	49
SE-161	ANDREIA APARECIDA BESTER	45

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico escolar;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes->

criminais;

- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª instância e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br), em 1ª instância e 2ª instância;
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE, acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados. Imprimir 02(duas) vias da declaração de bens e renda e 02(duas) vias do recibo de envio ao SIGAP (enviar como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 02 cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 24 de Março de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 169/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA VIVIANE LORENA DO NASCIMENTO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 303/2024

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora VIVIANE LORENA DO NASCIMENTO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Nutricionista, Grupo Ocupacional - ANS, Classe "D", Referência Salarial "III", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 03 a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 24 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.
890/2025

**PORTARIA Nº 170/2025/SEMAD****HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR ELTON DE OLIVEIRA MOURA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 17.666/2023

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor ELTON DE OLIVEIRA MOURA, detentor do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional - ASD, Classe "A", Referência Salarial "VI", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 27 a 29 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 24 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 171/2025/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DANIELA NOIA DE OLIVEIRA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 9070/2024

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora DANIELA NOIA DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, Grupo Ocupacional - ANS, Classe "D", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 21 a 22 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 24 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 172/2025/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARLUCE MOREIRA RAMOS VIEIRA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 9558/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MARLUCE MOREIRA RAMOS VIEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional - ASD, Classe "A", Referência Salarial "VI", lotada na Secretaria Municipal de Administração no dia 27 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 24 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 173/2025/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA EDITH DE OLIVEIRA VIANA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 2121/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora EDITH DE OLIVEIRA VIANA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Técnico Em Enfermagem, Grupo Ocupacional - ANT, Classe "B", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 31 de janeiro a 13 de fevereiro de 2025 e 24 a 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 24 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 174/2025/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA FRANCISCA LUCIANA DE OLIVEIRA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do

Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 8190/2023

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora FRANCISCA LUCIANA DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional - ATD, Classe "E", Referência Salarial "IX", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 10 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 24 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE, entendemos ser viável a execução do plano de trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.390.761/0001-58, com sede Av. Tancredo Neves, Nº 2213, bairro Bodanese, nesta cidade de Vilhena-RO.

A APAE é uma entidade filantrópica que desempenha um papel crucial no cuidado de pessoas com em situação de vulnerabilidade na região de Vilhena, APAE de Vilhena atende aproximadamente mais de 200 (duzentas) famílias, abrangendo pessoas com idades de zero a sessenta anos, oferecendo serviços essenciais nas áreas de Assistência Social, por meio de fisioterapia, sala sensorial, equoterapia, hidroterapia e natação, além de atuar nas áreas pedagógica, administrativa e financeira. A instituição é formada por Pais e Amigos de uma comunidade que busca atender às necessidades educativas especiais de seus alunos, contando com a colaboração de diversos setores da sociedade, como o comércio, a indústria, profissionais liberais, a classe política e demais cidadãos comprometidos com a causa das pessoas com deficiência.

Apesar da amplitude e importância do trabalho realizado, é de conhecimento geral que as APAE, de modo geral, não possuem recursos próprios para cobrir todas as despesas essenciais, incluindo o pagamento dos funcionários que atuam na instituição. No caso da APAE de Vilhena, há uma importante parceria com o Estado, que cede professores e técnicos do setor pedagógico, e com a Prefeitura Municipal, que fornece a alimentação dos alunos. Além disso, a energia elétrica da instituição é gerada por um sistema solar doado por meio de emenda parlamentar. Contudo, tais iniciativas, embora fundamentais, são insuficientes para suprir a totalidade das necessidades operacionais da instituição.

A APAE conta com uma equipe dedicada que inclui colaboradores administrativos, cozinheiras que preparam as refeições diárias dos alunos, zeladores responsáveis pela limpeza do ambiente escolar, motoristas que conduzem os alunos até suas casas e monitoras que os acompanham durante o trajeto e nas atividades escolares. Este trabalho conjunto é

essencial para manter a qualidade do atendimento prestado aos alunos e pacientes.

Diante do aumento contínuo da demanda de serviços oferecidos pela APAE de Vilhena, é imprescindível a celebração de parcerias e o apoio financeiro para garantir a remuneração dos colaboradores, a manutenção das atividades e a continuidade dos atendimentos à comunidade vilhenense. Trata-se de um trabalho fundamental para o município, que promove inclusão, desenvolvimento e qualidade de vida para pessoas com deficiência e suas famílias. Assim, solicitamos parecer favorável a este projeto, reafirmando nosso compromisso de manter a instituição de portas abertas e em pleno funcionamento para atender com excelência à população.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que:

"Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução nº 005 de 18 de março de 2025, no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025, decreto de superávit nº 64.105, de 12 de fevereiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social:21.001.08.244.0072.2.186.3.3.5.0.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 20 de Março de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 19346/2024

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE

CNPJ sob o nº 04.390.761/0001-58

Objeto da parceria: Repasse financeiro Ref. Recursos advindos de repasse Federal, estruturação do SUAS - portaria 886 para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE, com objetivo de atender a comunidade portadora de necessidades especiais, com serviços essenciais nas áreas de assistência social, como assistente social, sala sensorial, equoterapia, hidroterapia e natação, além de atuar nas áreas pedagógica, administrativa e financeira.

Valor total do repasse: Valor R\$100.000,00 (Cem Mil Reais) Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/202, entre a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.390.761/0001-58, com sede na Av. Tancredo Neves, Nº 2213, bairro Bodanese, nesta cidade de Vilhena-RO.

A Apae é uma entidade filantrópica que desempenha um papel crucial no cuidado de pessoas com em situação de vulnerabilidade na região de Vilhena, APAE de Vilhena atende aproximadamente mais de 200 (duzentas) famílias, abrangendo pessoas com idades de zero a sessenta anos, oferecendo serviços essenciais nas áreas de saúde, como fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, assistência social, sala sensorial, equoterapia, hidroterapia e natação, além de atuar nas áreas pedagógica, administrativa e financeira. A instituição é formada por Pais e Amigos de uma comunidade que busca atender às necessidades educativas especiais de seus alunos, contando com a colaboração de diversos setores da sociedade, como o comércio, a indústria, profissionais liberais, a classe política e demais cidadãos comprometidos com a causa das pessoas com deficiência.

Apesar da amplitude e importância do trabalho realizado, é de conhecimento geral que as APAE, de modo geral, não possuem recursos próprios para cobrir todas as despesas essenciais, incluindo o pagamento dos funcionários que atuam na instituição. No caso da APAE de Vilhena, há uma importante parceria com o Estado, que cede professores e técnicos do setor pedagógico, e com a Prefeitura Municipal, que fornece a alimentação dos alunos. Além disso, a energia elétrica da instituição é gerada por um sistema solar doado por meio de emenda parlamentar. Contudo, tais iniciativas, embora fundamentais, são insuficientes para suprir a totalidade das necessidades operacionais da instituição.

A APAE conta com uma equipe dedicada que inclui colaboradores administrativos, cozinheiras que preparam as refeições diárias dos alunos, zeladores responsáveis pela limpeza do ambiente escolar, motoristas que conduzem os alunos até suas casas e monitoras que os acompanham durante o trajeto e nas atividades escolares. Este trabalho conjunto é essencial para manter a qualidade do atendimento prestado aos alunos e pacientes.

Diante do aumento contínuo da demanda de serviços oferecidos pela APAE de Vilhena, é imprescindível a celebração de parcerias e o apoio financeiro para garantir a remuneração dos colaboradores, a manutenção das atividades e a continuidade dos atendimentos à comunidade Vilhenense. Trata-se de um trabalho fundamental para o município, que promove inclusão, desenvolvimento e qualidade de vida para pessoas com deficiência e suas famílias. Assim, solicitamos parecer favorável a este projeto, reafirmando nosso compromisso de manter a instituição de portas abertas e em pleno funcionamento para atender com excelência à população.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal da Assistência Social, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº nº 6.435/2025 alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025, decreto de superávit nº 64.105, de 12 de fevereiro de 2025 e são provenientes da

Funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social : 21.001.08.244.0072.2.186.3.3.5.0.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018,também prevê que:

Art. 15. “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31, inciso VI do Decreto Municipal nº59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE, e a nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 20 de março de 2025.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 19346/2024- Processo Administrativo nº 19346/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº19346/2024/SEMAs, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE inscrita no CNPJ sob o nº 04.390.761/0001-58, com sede na Av. Tancredo Neves, Nº 2213, bairro Bodanese, nesta cidade de Vilhena-RO, referente a Repasse financeiro de Emenda Parlamentar Federal conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução nº 005 de 18 de Março de 2025, no valor de: com o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil

Reais) conforme plano de trabalho apresentado.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025, decreto de superávit nº 64.105, de 12 de fevereiro de 2025 são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 20 de Março de 2025

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 19346/2024

EMENDA FEDERAL Nº 202441730004
PROCESSO Nº 19346/2024

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE, CNPJ: 04.390.761/0001-58, oriundos da emenda federal ao orçamento Nº202441730004 no valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) ao orçamento para custear o projeto social de atendimento a comunidade portadora de necessidades especiais, com serviços essenciais nas áreas de assistência social, como assistente social, sala sensorial, equoterapia, hidroterapia e natação, além de atuar nas áreas pedagógica, administrativa e financeira.

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o Art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação e de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 20 de Março de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 30/2025/SEMFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 17 de março de 2025, a servidora ALINE MOREIRA matrícula nº 6257, em substituição a portaria nº 033/2024/SEMFAZ (ordem nº 805586) para exercício da atividade de gestão do contrato nº 095/2024 celebrado entre o Município de Vilhena/RO e a Empresa MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA - CNPJ 32.234.153/0001-90 para prestação de serviço continuado com o fornecimento de plataforma para informações geográficas a gestão do Imposto Territorial Rural – ITR, mediante a cessão de licença de uso da plataforma de forma 100% web, visando o apoio à fiscalização, com rotinas para atendimento das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1640 de 11.05.2016 e 1877 de 14.03.2020, gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento e de sistema de informações geográficas para gestão do Cadastro Técnico Rural Multifinalitários, para subsidiar a tomada de decisão no campo da arrecadação fiscal e no processo de planejamento da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)

Art. 2º Cabe ao(a) gestor(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 21 de março de 2025.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 56.681/2022

PORTARIA Nº 31/2025/SEMFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 17 de março de 2025, a servidora JOSILAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 7725 em SUBSTITUIÇÃO portaria nº 14/2025/SEMFAZ (ordem nº 925932) para exercício da atividade de gestão do contrato nº 108/2024/SEMFAZ celebrado entre o Município de Vilhena/RO e a Empresa GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA - CNPJ n.º 20.217.208/0001-74 que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço contínuo de gerenciamento de frotas, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado com disponibilização de Rede Credenciada de postos e Combustíveis para o fornecimento de combustíveis diversos, compreendendo GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL – S10 e fornecimento de Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), para atender as demandas da SEMFAZ.

Art. 2º Cabe a gestora designada desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 21 de março de 2025.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 56.681/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA Nº 006/2025/SEMMA

REVOGAÇÃO DA PORTARIA 01/2025/SEMMA QUE DESIGNAVA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o Decreto Municipal nº 64.328 de 05 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 001/2023/SEMMA de 31 de janeiro de 2025, que designava JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO DE SOUSA, matrícula 4333, para atuar como Fiscal do Contrato Nº 002/2021 que entre si celebram o município de Vilhena-RO, e Joel Pereira (processo administrativo n.º 1833/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 21 de março de 2025.

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 64.091/2025

PORTARIA INTERNA Nº 007/2025/SEMMA**REVOGAÇÃO DA PORTARIA 16/2023/SEMMA QUE DESIGNAVA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o Decreto Municipal nº 64.328 de 05 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 016/2023/SEMMA de 17 de maio de 2023, que designava FABIANO DOS SANTOS COLERAUS, matrícula 6285, para atuar como Fiscal do Contrato Nº 048/2023 que entre si celebram o município de Vilhena-RO, e empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (processo administrativo N.º 6084/2023 e 8568/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 21 de março de 2025.

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto
nº 64.091/2025

PORTARIA INTERNA Nº 008/2025/SEMMA**REVOGAÇÃO DA PORTARIA 010/2024/SEMMA QUE DESIGNAVA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o Decreto Municipal nº 64.328 de 05 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 010/2024/SEMMA de 22 de maio de 2024, que designava JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO DE SOUSA, matrícula 4333, para atuar como Fiscal do Contrato Nº 044/2023 que entre si celebram o município de Vilhena-RO, e empresa WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5355/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 21 de março de 2025.

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 64.091/2025

PORTARIA INTERNA Nº 009/2025/SEMMA**REVOGAÇÃO DA PORTARIA 013/2024/SEMMA QUE DESIGNAVA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o Decreto Municipal nº 64.328 de 05 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 013/2023/SEMMA de 13 de novembro de 2024, que designava OSMAR RAMOS VERTELO, matrícula 6068, para atuar como Fiscal do Contrato Nº 106/2024 que entre si celebram o município de Vilhena-RO, e empresa KATIANY SANTOS DE ARAUJO (processo administrativo N.º 10936/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 21 de março de 2025.

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 64.091/2025

PORTARIA INTERNA Nº 010/2025/SEMMA**DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE GESTÃO DE CONTRATO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o Decreto Municipal nº 64.328 de 05 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 21 de março de 2025, o servidor FABIANO DOS SANTOS COELRAUS, matrícula 6285, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 002/2021 Contrato de Locação de Imóvel, celebrado com Joel Pereira.

Art. 2º Cabe ao(a) gestor(a) designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 21 de março de 2025.

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 64.091/2025

PORTARIA INTERNA Nº 011/2025/SEMMA**DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE GESTÃO DE CONTRATO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o Decreto Municipal nº 64.328 de 05 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 21 de março de 2025, o servidor FABIANO DOS SANTOS COELRAUS, matrícula 6285, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 048/2023, celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (processo administrativo N.º 6084/2023 e 8568/2022).

Art. 2º Cabe ao(a) gestor(a) designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 21 de março de 2025.

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 64.091/2025

PORTARIA INTERNA Nº 012/2025/SEMMA

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DA
ATIVIDADE DE GESTÃO DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o Decreto Municipal nº 64.328 de 05 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 21 de março de 2025, o servidor FABIANO DOS SANTOS COELRAUS, matrícula 6285, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 044/2024, celebrado com a empresa WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5355/2024).
Art. 2º Cabe ao(a) gestor(a) designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 21 de março de 2025.

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 64.091/2025

PORTARIA INTERNA Nº 013/2025/SEMMA

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DA
ATIVIDADE DE GESTÃO DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o Decreto Municipal nº 64.328 de 05 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 21 de março de 2025, o servidor WELLITON OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 4515, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 106/2024, celebrado com a empresa KATIANY SANTOS DE ARAUJO (processo administrativo N.º 10936/2024)..
Art. 2º Cabe ao(a) gestor(a) designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 21 de março de 2025.

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 64.091/2025

PORTARIA INTERNA Nº 014/2025/SEMMA

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DA
ATIVIDADE DE GESTÃO DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o Decreto Municipal nº 64.328 de 05 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 21 de março de 2025, o servidor JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO DE SOUSA, matrícula 4333, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 106/2024, celebrado com a empresa BAX - SERVICOS DE ANALISES QUIMICAS E BIOLOGICAS LTDA (processo administrativo N.º 3478/2024).

Art. 2º Cabe ao(a) gestor(a) designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 21 de março de 2025.

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 64.091/2025

PORTARIA INTERNA Nº 015/2025/SEMMA

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DA
ATIVIDADE DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o Decreto Municipal nº 64.328 de 05 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 21 de março de 2025, o servidor JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO DE SOUSA, matrícula 4333, para exercício da atividade de fiscal do contrato nº 002/2021 Contrato de Locação de Imóvel, celebrado com Joel Pereira.

Art. 2º Cabe ao(a) fiscal designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 21 de março de 2025.

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 64.091/2025

PORTARIA INTERNA Nº 016/2025/SEMMA

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DA
ATIVIDADE DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o Decreto Municipal nº 64.328 de 05 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 21 de março de 2025, o servidor JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO DE SOUSA, matrícula 4333, para exercício da atividade de fiscal do contrato nº 048/2023, celebrado com EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (processo administrativo N.º 6084/2023 e 8568/2022).

Art. 2º Cabe ao(a) fiscal designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 21 de março de 2025.

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Decreto nº 64.091/2025

PORTARIA INTERNA Nº 017/2025/SEMMA

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o Decreto Municipal nº 64.328 de 05 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 21 de março de 2025, o servidor JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO DE SOUSA, matrícula 4333, para exercício da atividade de fiscal do contrato nº 044/2024, celebrado com WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA (processo administrativo N.º 5355/2024).

Art. 2º Cabe ao(a) fiscal designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 21 de março de 2025.

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 64.091/2025

PORTARIA INTERNA Nº 018/2025/SEMMA

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o Decreto Municipal nº 64.328 de 05 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 21 de março de 2025, o servidor OSMAR RAMOS VERTELO, matrícula 6068, para exercício da atividade de fiscal do contrato nº 106/2024, celebrado com KATIANY SANTOS DE ARAUJO (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10936/2024).

Art. 2º Cabe ao(a) fiscal designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 21 de março de 2025.

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 64.091/2025

PORTARIA INTERNA Nº 019/2025/SEMMA

DESIGNA A SERVIDORA PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o Decreto Municipal nº 64.328 de 05 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 21 de março de 2025, a servidora BRUNIELE VERVLOET, matrícula 15.498, para exercício da atividade de fiscal do contrato nº 107/2024, celebrado com BAX - SERVICOS DE ANALISES

QUIMICAS E BIOLÓGICAS LTDA. (processo administrativo N.º 3478/2024).

Art. 2º Cabe ao(a) fiscal designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 21 de março de 2025.

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 64.091/2025

PORTARIA INTERNA Nº 020/2025/SEMMA

REVOGAÇÃO DA PORTARIA 15/2024/SEMMA QUE DESIGNAVA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o Decreto Municipal nº 64.328 de 05 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 015/2024/SEMMA de 09 de dezembro de 2024, que designava BRUNIELE VERVLOET, matrícula 15498, para atuar como Fiscal do Contrato Nº 107/2024 que entre si celebram o município de Vilhena-RO, e empresa BAX - SERVICOS DE ANALISES QUIMICAS E BIOLÓGICAS LTDA. (processo administrativo N.º 3478/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 21 de março de 2025.

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 64.091/2025

**PARECER REFERENTE AO PROCESSO N.º 12844/2024
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0472/2024
PARECER N.º 008/2025**

Este parecer tem o condão de subsidiar o pedido de reconsideração da aplicação de penalidade com o pagamento parcelado da multa referente ao AI n.º 0472, em desfavor da Sra. LUCIMAR TRAJANO - CPF 191.181.122-34..

DOS FATOS:

Autuação ocorrida pela SEMMA – Secretaria do Meio Ambiente em 02/08/2024, incurso nos termos dos artigos 115 e 118, da Lei Complementar n.º 173/2011.

Art. 115. A cobertura vegetal é considerada patrimônio ambiental do Município, sendo assim, é proibido, no âmbito municipal cortar vegetação de porte arbóreo, sem autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e impedir ou dificultar a regeneração natural de vegetação de preservação permanente.

Art. 118. O plantio, poda, replante, troca e manutenção das mudas de árvores em vias e logradouros públicos é de competência da Prefeitura Municipal e será executada com autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante laudo técnico.

No dia 02 de agosto de 2024, em atendimento a denúncia anônima recebida no Whatsapp da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, sobre corte indevido de árvores, a equipe de fiscalização da SEMMA esteve na Avenida Marechal Rondon, n.º 2042, Centro, Coordenadas geográficas: 12°44'06.4"S 60°09'17.0"W para averiguar a situação.

Conforme informação do denunciante, que passava pela referida avenida no momento e filmou o ocorrido, um funcionário da empresa "Vilhegás" usou um facão para cortar duas árvores que estavam plantadas no



logradouro público. Segundo ele, o indivíduo também tentou cortar outra árvore no local, mas ao perceber que estava sendo filmado acabou desistindo.

Ao chegar ao endereço supracitado, a equipe de fiscalização da SEMMA conversou com a Sr.^a Lucimar Trajano, proprietária da empresa Vilhegás, que se responsabilizou pelo corte das árvores e alegou que não sabia sobre a proibição legal a respeito do corte ou poda de árvores sem autorização.

Disse ainda, que resolveu cortá-las, pois ela própria havia plantado e também como meio de prevenção contra as andorinhas, pois durante o período migratório acabam se empoleirando nas árvores e gerando transtorno aos comerciantes locais devido ao mau cheiro proveniente das fezes.

Durante a vistoria, constatou-se que as árvores cortadas são da espécie Cajámanga (*Spondias dulcis*) e Ipê (*Tabebuia*). Assim sendo, foi lavrado o Auto de infração n.º 0472/2024 autuando a Sr.^a Lucimar Trajano por infringir o disposto nos Artigos 115 e 118, da Lei Complementar n.º 173/2011.

DA DEFESA:

Na Defesa, a autuada, se posicionou alegando que as árvores, foram somente podadas e que hoje estão na sua normalidade, com suas folhadas comprovadas por imagem anexado a defesa

DO PARECER:

Tratando-se de análise de auto de infração de dano ambiental, o caso requer estudo individualizado e sem desconsiderar as peculiaridades que cada caso pede.

O caso em tela discute-se a responsabilidade e imputabilidade de sanções administrativas num caso típico poda de árvore sem a plena autorização desta SEMMA.

Entretanto, a Lei Complementar Municipal 173 de 2011, mostra claramente através do seu artigo 356, que o infrator deverá ser notificado antes da autuação, conforme abaixo:

Art. 356 . O Infrator será intimado

I - Pelo autuante, mediante assinatura do infrator, ou seu representante, com recibo original datado e assinado; - Por via postal, AR, com prova de recebimento; - Por edital, nas demais circunstâncias.

§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a notificação.

§ 2º O edital será publicado uma única vez, em órgão de imprensa oficial, ou em jornal de grande circulação.

No caso em tela, resguardado não tão somente, pelo artigo avaliado anteriormente, como direito de ampla defesa, contido na constituição federal

A razoabilidade exige, ainda, a consideração do aspecto individual do caso nas hipóteses em que ele é desconsiderado pela generalização legal.

Considerando a fraca alteração ambiental do crime, resguardado pela regeneração natural da árvore e pela ciência declarada pela autuada, que tal fato de podar ou cortar árvores, sem autorização desta SEMMA, é ilegal.

Assim, determino a anulação de todos os efeitos do Auto de Infração 0373, de maneira imediata após a publicação em Diário Oficial Municipal, e salientamos que o infrator deve estar atento que, em caso de reincidência no período de 05 (cinco) anos, a multa poderá ser aplicada em dobro ou triplo dependendo da natureza da infração, conforme prevê o Artigo 265 da Lei complementar nº 173/2011.

Em face ao exposto, dou por ora, concluso o presente processo.

Vilhena/RO, 16 de março de 2023

Vera Lúcia Borba Jesuíno
Secretária Municipal do Meio Ambiente

SEMMA

RESOLUÇÃO COMMA Nº 01 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMMA do Município de Vilhena/RO no uso de suas competências legais, definidas na Lei nº 3.308/2011 e 3.309/2011 e suas alterações, em reunião ordinárias

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com ressalvas o orçamento proposto pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA para o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA do exercício de 2025, conforme processo administrativo 18.690/2024, nos termos da Ata de Reunião Ordinária de 18 de fevereiro de 2025;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Juliano Cléverton Ghisi
Presidente Interino
COMMA

HOMOLOGO a RESOLUÇÃO COMMA Nº 01 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, conforme dispõe o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMA de Vilhena/RO.

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO COMMA Nº 02 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o julgamento de recurso interposto ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMA de Vilhena/RO

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMMA do Município de Vilhena/RO, no uso de suas competências legais, definidas na Lei nº 3.308/2011 e Lei Complementar nº 173/2011 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conhecer e dar provimento ao recurso interposto nos autos do processo administrativo 7863/2024, pela Fundação Universidade Federal de Rondônia, Campus Vilhena/RO, CNPJ: 04.418.943/0001-90;

Art. 2º Decidir pelo cancelamento da multa imposta através do Auto de Infração nº 463, lavrado em 18/04/2024 com o consequente arquivamento da autuação, nos termos da deliberação registrada em Ata de Reunião Ordinária de 18/03/2025;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de março de 2025.

Juliano Cléverton Ghisi
Presidente Interino
COMMA

HOMOLOGO a RESOLUÇÃO COMMA Nº 02 DE 18 DE MARÇO DE 2025, conforme dispõe o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMA de Vilhena/RO.

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Flori Cordeiro de Miranda Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nºº :	798/2025
b) Licitação Nºº :	15/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	24/03/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais permanentes (FREEZER e GELADEIRA PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (LUIZ EDUARDO SILVA ROVER E FELIPE ROCHA DE LIMA).
f) Processo Adm Nºº :	4392051

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0700412361007311714490520000	15400000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
BC ODONTOLOGIA LTDA.	33.164.783/0002-89	R\$ 16.178,00
CLEIDE BEATRIZ IORIS.	41.947.390/0001-99	R\$ 7.980,00

NOME	LT.	ORD.	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
BC ODONTOLOGIA EIRELI	1	03	Geladeira industrial comercial com sistema frost-free (seleção automática). Temperatura de operação: entre 0° C e +7°. Largura máxima: 1250 mm; Capacidade total: mínima de 1000 litros; Gabinete com 04 (quatro) portas. Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox. Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m ³ . Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente. Portas revestidas interna e externamente em aço inox e voltagem 110v.	UND	2	R\$ 8.089,00	R\$ 16.178,00



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

NOME	LT.	ORD.	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CLEIDE BEATRIZ IORIS	1	02	Freezer horizontal. Capacidade 546 Litros. Cor: Branco. Com Dupla função, modo freezer (-18°C a -22°C) e refrigerador (2°C a 8°C). Controlador de Temperatura (Termostato). Dreno frontal. Pés com rodízios reforçados. Duas tampas balanceadas com dobradiças reforçadas, com fechamento por chave (2 cópias incluídas). Puxadores ergonômicos e de alta resistência. Estrutura interna com proteção de alta resistência à corrosão. Dimensões: (A x L x P) cm 94,4 x 166,5 x 69 cm. Etiqueta Nacional de Consumo de Energia (ENCE) Classe "A". Tensão de alimentação: 127 volts.	UND	2	R\$ 3.990,00	R\$ 7.980,00

Vilhena, 24 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA

REVOGA A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA/SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da Engenheira Civil Gírlayne Domingos de Aguiar, portadora do CREA nº 3850 D/RO e do CPF nº 700.025.762-87, para ser a fiscal da obra/serviço público "Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Construção de Calçadas e Sinalização de Vias nos Setores 08-A, 09, 15, 17 e Jardim Green Ville", oriunda do Processo Administrativo nº 3472/2024, Contrato nº 013/2024 (Lote 1 do Processo Administrativo nº 20727/2023-SEMOSP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 21 de março de 2025.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA INTERNA

REVOGA A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA/SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da Engenheira Civil Gírlayne Domingos de Aguiar, portadora do CREA nº 3850 D/RO e do CPF nº 700.025.762-87, para ser a fiscal da obra/serviço público "Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Construção de Calçadas e Sinalização de Vias nos Setores 17 e 35", oriunda do Processo Administrativo nº 3473/2024, Contrato nº 014/2024 (Lote 2 do Processo Administrativo nº 20727/2023-SEMOSP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 21 de março de 2025.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PROGRAMA REGULARIZA VILHENA
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LT	QD	ST
1963/25	ITACIR DALA COSTA	22	79	02

Vilhena/RO 24 DE MARÇO 2025

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

PROGRAMA REGULARIZA VILHENA
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE/ CHÁC	QD	ST
5004/25	Marcia silva dos santos	10	134	01
5073/25	Eurípedes Alves Miranda	18	20	29
5228/25	Maria Timotio Borges	03	19	04
5219/25	José Carlos da silva	06	32	01
5288/25	Oziel Calixto de oliveira	10	11	29

5420/25	Luíza eduarda Bueno silva	01	04	08
5417/25	Luíza eduarda Bueno silva	14	03	03
5412/25	Vanja Enea ferreira costa	17	81	02
5368/25	Luciano Magalhães Leite	02	80	15
5352/25	Emerso Antônio Pegoraro	01	02	16
5329/25	Lucimar de oliveira	07	09	08
5629/25	Marina de oliveira Alves	02	20	15
5599/25	Sebastião de souza Coutinho	24	23	12
5541/25	Elsio pereira passos	22	15	16
5525/25	Nilva rodrigues porto	01	32	17
5487/25	Jossimar Carlos da silva	11	44	15
5072/25	EURIPEDES ALVES MIRANDA	14	20	29

Vilhena/RO 19 DE MARÇO 2025

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 042/SEMUS/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLARISA DE ABREU

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 4.696/2025 sob ID 1000103;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 1º quinquênio;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora CLARISA DE ABREU, detentora do Cargo Público de Técnico em Radiologia, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Técnico – ANT, Classe “B”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 05/05/2025 a 02/08/2025 – 90 (noventa) dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.696/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 24 de março de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMS/VILHENA/RO

Aprovar o Plano de Ação da COMISSÃO INTERSETORIAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO MUNICÍPIO DE VILHENA – CISTT-VHA.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 398ª (Trecentésima Nonagésima Oitava) Reunião Ordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 19 de março de 2025, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando o objetivo de consolidar a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador no Município de Vilhena – CISTT/VHA;

Considerando o a exigência prevista nos artigos nº 12 e 13 da Lei nº 8.080/90 e da Resolução nº 493/2013 do Conselho Nacional de Saúde que determina aos Conselhos de Saúde nas três esferas de governo, que promovam a criação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CISTT/RO, reiterando os princípios do SUS e do Controle Social;

Considerando o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias 2025;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 398ª (Trecentésima Nonagésima Oitava) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2025 da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT/VHA, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Vilhena, subordinado ao Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – CMS/VHA;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e independente da sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Vilhena/RO, 19 de março de 2025.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMS/VILHENA-RO

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 398ª (Trecentésima Nonagésima Oitava) Reunião Ordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 19 de março de 2025, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão

do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, instituída pela Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012; Considerando que as Conferências Estaduais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora contribuem substantivamente para uma Política de Estado de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora capaz de direcionar as ações de governo em todas as esferas da federação, em um sistema descentralizado e integrado de saúde;

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas do Município e, especialmente, para o campo da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras;

Considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde do trabalhador e da trabalhadora, a população tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando que as pessoas e suas representações organizadas têm na Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora a possibilidade de debater, propor e deliberar propostas e linhas de ação para fortalecer uma política pública que repercuta na efetivação do acesso à saúde no SUS;

Considerando as mudanças da vida social e os desafios no mundo do trabalho que incidem sobre as formas de sofrimento humano e as demandas nas áreas de saúde do trabalhador e da trabalhadora, que necessitam de ações coordenadas pelo Município;

Considerando a necessidade de diversificar estratégias para a gestão pública, de financiamento, avaliação e inovação no cuidado em saúde do trabalhador e da trabalhadora;

Considerando a Convenção 155 sobre Segurança e Saúde dos Trabalhadores da Organização Internacional do Trabalho, aprovada na 67ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho, ocorrida em Genebra em 1981, ratificada no Brasil em 18 de maio de 1992, e internalizada no direito interno por meio do Decreto nº 1.254, de 29 de setembro de 1994; Considerando a necessidade de avaliar os impactos de longo prazo da pandemia de Covid 19, inclusive sobre a saúde do trabalhador e da trabalhadora nos próximos anos, com possíveis mudanças na frequência dos agravos à saúde, nas formas de sua apresentação; e de buscar respostas a essas mudanças;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 723, do Conselho Nacional de Saúde, de 09 de novembro de 2023;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 038/2024/CMS/VILHENA-RO, de 18 de setembro de 2024, aprova a convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, com Tema: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano, a ser realizada nos dias 02 e 03 de abril de 2025;

Considerando o Decreto nº 63.823, de 19 de dezembro de 2024, dispõe sobre a convocação e a composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

Considerando a ERRATA da RESOLUÇÃO Nº 038/2024/CMS/VILHENA/RO, de 05 de março de 2025;

Considerando o Decreto nº 64.419, de 17 de março de 2025, convoca a 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CMS/VILHENA;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 398ª (Trecentésima Nonagésima Oitava) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, com Tema: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano, a ser realizada nos dias 02 e 03 de abril de 2025;

Art. 2º - As despesas da organização da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora serão custeadas de forma compartilhada, entre os entes que compõem a Gestão e Colaboradores externos.

Art. 3º - As supressões dos artigos que compõem as caputs do Regimento da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, deverão ser encaminhadas a Comissão Organizadora antecipadamente

a abertura do evento através da Presidente do Conselho Municipal de Saúde e somente será apresentado e discutidos os itens em questão.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Vilhena-RO, 19 de março de 2025.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA (ART. 13 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA E ART. 13 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VILHENA)

DEZEMBRO/2024

APOSENTADOS POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

MAT	NOME	DATA INÍCIO DA APOSENTADORIA
685	ADELIRES CALONEGO ALBUQUERQUE	01/09/2020
7657	ALEXANDRINA ROBELIA DE FATIMA PRETTO	01/12/2014
4240	ALFERES ANTONIO GONÇALVES	01/04/2024
1219	ALICE MARIA DE SOUZA	01/03/2022
298	AMADEU DE ANDRADE	03/05/2023
7083	ANA MARIA FANCHINI	01/05/2017
3823	ANA MARIA GONÇALVES VIANA BARBOSA	10/01/2024
2160	ANA MARIA PEREIRA SILVA	01/02/2023
1907	ANA PALOMEQUE DIAS	01/08/2021
1064	ANILDE JUSTINA KOHL	01/07/2021
401	ANTENOR DOS SANTOS	01/09/2016
270	ANTONIA DA SILVA MACHADO	01/06/2023
1365	ANTONIO CARDOSO	01/09/2023
7445	ANTONIO MACIEL DE OLIVEIRA	01/12/2019
6532	APARECIDA DO CARMO DE SOUZA	01/08/2018
4094	APARECIDA MARLENE GOMES FLORIANO	01/02/2019
1711	APARECIDA SOUZA ARAUJO	01/03/2019
312	APARECIDO DA SILVA	01/02/2023
297	ARMINDO FAPPI	01/10/2022
686	BEATRIZ CAMILO RICARDO DIAS	01/10/2016
4986	BERNADETE DEONISIA KEMFER	01/05/2011
598	BERNADETE SCHWANBACH	01/02/2021
2251	CARLOS CORREIA DE SOUZA	01/04/2023
687	CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS	01/02/2021
6648	CARMELINA BARBOSA DE LIMA	01/06/2014
599	CARMEN LUCE DE SOUZA MAILHO	03/05/2020
657	CICERO NELSON DA SILVA	01/03/2023

1891	CLELIA RIBEIRO LIMA TERESA	01/06/2021
5826	DIRCE DONADON BATISTA	01/02/2020
1594	EDMAR DA CRUZ LIMA	01/05/2024
2328	EDNA GUEDES DE SOUSA	02/02/2022
2709	EDVALDO DA SILVA OLIVEIRA	01/05/2024
6991	ELENA APARECIDA TESSARO	07/03/2017
1216	ELENITA FATIMA POSSAMAI DE SOUZA	01/09/2021
6651	ELIANE MARCIA DA SILVA ETIENE	01/11/2022
4545	ELIENE DIAS DA SILVA	03/05/2020
245	ELIZABETE POCAI MENDES FEITOZA	09/01/2022
564	ELIZETE EWALD	01/12/2015
2040	ELZA DA CONCEIÇÃO DA SILVA COSTA	01/07/2024
1804	EONICE LOPES MEDEIROS	03/12/2015
1103	ERIVALDO ALVES DE SOUSA	01/02/2024
488	EULINA FLAUSINA CONCEIÇÃO DA SILVA	01/07/2019
1272	FATIMA MARIA FERNANDES DE P. CASTANHO	01/03/2017
1859	FRANCISCA FABIANA SALES	01/04/2021
1008	FRANCISCA LIDUINA MOREIRA DE CASTRO	01/08/2015
303	GEOVA FERMINO DA PAZ	01/09/2023
4041	GLACI LEINDECKER	11/03/2018
1183	ILZA PAGUNG	01/05/2020
1208	INACIA ANTONIA DA SILVA SOARES	01/12/2021
1178	INES DE FATIMA JANUARIO	01/01/2021
1452	INES MARIA DUARTE	01/02/2023
6180	INEZ DE FATIMA FRANK	01/02/2020
547	INEZ GUBERT ZAMARCHI	01/08/2020
6833	IONARA PUSCH	01/04/2024
6685	IONE MARIA WIECZOREK NETZ	01/08/2013
3943	IRACEMA PEREIRA DE SOUZA	01/04/2024
635	IRANI SILVEIRA GONÇALVES	01/11/2019
647	IRES MARIA SCHONS	01/01/2019
4935	IVANI FERREIRA VIEIRA	01/11/2018
1215	IVANI VIEIRA DE SOUZA	01/02/2020
1889	IVANIR DE OLIVEIRA FERREIRA FARIAS	01/09/2021
6356	IVONETE FERREIRA GUIMARÃES	01/04/2022
1067	IZOLINA AMELIA DA CRUZ	01/08/2018
1289	JERSULINA ZEFERINA FILHA	01/02/2022
609	JOÃO GEMINIANO DA SILVA	01/03/2017
305	JOÃO ONOFRE DE SOUSA	01/01/2017
1877	JORGE ALBERTO AZEVEDO GAMBARRA	01/04/2020
265	JOSE APARECIDO MOREIRA	01/05/2021
844	JOSE DONIZETI DE OLIVEIRA	01/01/2020
661	JOSEMAR PEREIRA BASTOS	03/11/2021
3971	JOSIAS DUTRA GONÇALVES	02/05/2018
495	JOVINA CORREA DE OLIVEIRA	01/08/2020
4407	JUSSARA ANA GOLDONI PELIZZA	01/10/2019
281	LINDAURA MARIA RAMOS	03/07/2022
550	LIDIA ROSEGHINI	01/09/2019
5024	LORENI GROSBELLI	01/01/2024
673	LOURDES DE FÁTIMA SILVA DE BARROS	01/07/2017
499	LOURDES POLINI CAMPANHA	01/03/2021
4899	LOURDES ZENI	01/01/2023
4343	LUCIA AIKO KANNO	14/09/2015
2362	LUIS QUEIROZ DE LIMA	01/08/2021
469	MANOEL PAULO DE ALMEIDA	01/08/2023
1658	MARGARIDA BOBEDA PRADO	01/07/2023

7669	MARIA ALTINA RODRIGUES C DO NASCIMENTO	01/08/2018
1247	MARIA ANELIR FIGUEIRO	01/04/2022
2609	MARIA APARECIDA CAMPANA	01/08/2021
4000	MARIA APARECIDA CORDEIRO	01/04/2023
501	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	01/03/2017
616	MARIA APARECIDA DOURADO	04/11/2015
418	MARIA APARECIDA LACERDA MACHADO	06/09/2020
1023	MARIA DAS DORES SILVA ANTUNES	01/06/2018
507	MARIA DAS GRAÇAS DUTRA	01/06/2017
1031	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA CARVALHO	01/07/2019
6975	MARIA DE FATIMA DE LIMA CORREIA DA SILVA	01/03/2024
2155	MARIA DE FATIMA MATIAS DA SILVA	01/05/2023
5208	MARIA DE LOURDES SANTOS	01/06/2024
1834	MARIA DE LOURDES TEODORO DA SILVEIRA	01/04/2024
5339	MARIA DO CARMO	01/02/2013
511	MARIA EUGENIA VIEIRA	03/08/2017
512	MARIA FAUSTINA DE SOUZA	01/03/2017
1248	MARIA GORETTE ALVES VIEIRA	01/03/2022
2442	MARIA ILDA DOS SANTOS	01/03/2020
1835	MARIA IRENE ANTONIAZZI	01/06/2024
5704	MARIA IVONE MARQUES DA SILVA MOREIRA	01/06/2019
708	MARIA PEIXOTO	01/02/2022
2618	MARIA LUCIA VIEIRA	01/05/2023
2445	MARIA RENILDE SANTOS	01/09/2021
2469	MARIA RODRIGUES DE SOUZA	01/07/2019
641	MARIA ROSA REGO DA ROCHA	01/03/2022
1401	MARIA SOCORRO KAMEYA DE SIQUEIRA	01/03/2022
1831	MARIA ZENAIDE ALEXO LUNA	01/03/2024
1921	MARIA ZILDA GOLIN	01/10/2017
2592	MARILDA BERNARDES DA SILVA	01/10/2021
576	MARILEIDE EVANGELISTA LANGUER	01/06/2016
551	MARILZA DE FATIMA FRITZ	01/02/2019
517	MARINA SANTOS ROSA LEITE	01/09/2017
7864	MARINALVA ALVES DA SILVA	05/10/2014
4530	MARINALVA CARDOZO DO VALE	01/05/2023
6248	MARLENE FROIS PEREIRA SCHMITT	01/08/2023
643	MARLI ERENI SCHAIDA	01/10/2021
1652	MARLI ROSA ELIAS DE ALMEIDA	01/02/2024
4636	MARTA MARIA DA SILVEIRA	01/02/2019
1005	MAURILIO DA SILVA	01/06/2013
1060	MILBENE DE OLIVEIRA FILHA	01/06/2020
4282	MOACIR NORIO UEDA	04/07/2023
677	NADILVA DE OLIVEIRA GALDINO	01/08/2021
1862	NELIDA RIBEIRO FERREIRA NETO	01/04/2021
1923	NEVALUCIA DONADIA	01/07/2024
580	NEUZA SILVA CLARINDO	01/02/2023
1312	NOELI LUCIA FELLIPE	01/03/2017
522	NOEME XAVIER DA SILVA	01/10/2017
331	ODAIRES SCHAIDA	01/01/2023
3798	OSMAR APARECIDO GOMES PEREIRA	25/11/2024
370	PAULO ASSIS DE SOUZA	01/01/2023
1353	PAULO DOMINGOS FANTIN	01/10/2021
3039	RANULFO DE CAMARGO BARBOSA NETO	01/02/2024
1529	REGIANE BENEDITA GOUVEIA GHISI	02/06/2024
2670	REINALDO RODRIGUES DE SOUZA	01/01/2017
3817	RENATO CLOSS	01/06/2023

2272	RITA MARTA CORREIA	01/01/2024
06	ROBERTO PEDROSO	01/11/2023
248	ROSAMEIRE ASSIS DA SILVA	01/01/2022
6489	ROSEMARI PEGORINI SGANZERLA	01/09/2020
527	ROZINA MARIA DOS SANTOS	01/01/2018
1012	SANDRA OLINDINA MOREIRA VARGAS	01/08/2018
984	SALVADOR PIRES	01/06/2022
626	SILVINA SCHWAMBACH CECHINEL	01/09/2020
3873	SIRLEI DE OLIVEIRA ZANCHIN	01/02/2021
1285	SIRLEI SALETE GALUPO	01/06/2019
1893	SONIA MARIA NOGUEIRA SILVA GATTI	04/06/2023
532	SONIA MARIA SANTOS LOPES	01/02/2024
7552	SUECIA FAUSTINO DE CALDAS LOPES	01/07/2019
1872	SUELI NICOLAU DE ARAUJO	01/08/2012
6716	TERESINHA DE JESUS MACHADO BARBOSA	01/03/2021
653	TERESINHA LEMES DE SOUZA	01/10/2024
425	TEREZINHA DE FATIMA VERDI	01/01/2020
6681	VALDETE DE SOUSA SAVARIS	01/04/2019
2883	VALDICENA MESSIAS DE SOUZA DA COSTA	01/03/2022
426	VANAIRA KUSTER	01/02/2020
7673	VIRGINIA MILITAO DA SILVA	02/08/2020
285	WALDELINA DE ASSUNÇÃO IRENO	01/07/2015
2296	WALMONIA BORDIGNON	11/03/2024
1925	ZILDA MONICA DE SOUZA	01/10/2024

APOSENTADOS POR IDADE

MAT	NOME	DATA INÍCIO DA APOSENTADORIA
4018	ADELINA BORTOLUZZI	01/11/2011
482	ALZIRA MARIA FERREIRA	01/11/2018
4086	AMELIA ROHLING	01/05/2024
3871	ANA GILDA GASPARIN	08/03/2021
5695	ANTONIA ALVES DA SILVA	01/02/2017
5434	ANTONIA ELZA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	06/10/2016
2710	ANTONIO CARDOSO GONÇALVES	01/09/2019
5223	ANTONIO JORGE CARDOSO	01/03/2017
2322	ANTONIO MARCELINO DOS SANTOS	01/07/2015
2310	ARTUR PEREIRA	01/08/2022
359	AVELINO SALDANHA	01/08/2021
1976	BADIA KUIPERS DOS SANTOS SOUZA	01/02/2015
2191	BRENO GENTIL ZAMARCHI	01/09/2023
2437	CARMELITA DE MORAES MATHIAS	01/02/2021
6148	CARMELITA DE MORAES MATHIAS	01/02/2021
485	CELINA DE SOUZA BUENO DA SILVA	01/08/2013
2161	CELITA MARIA VALENTE	01/01/2020
1495	CEPESDES MARGARITA PEDRAZA	01/09/2012
3829	CLAURINICE WINKELMANN MOHAMED	01/03/2021
3912	DIANES DE LOURDES MUNIZ COATI	01/06/2018
3819	DOMINGOS MONTALDI LOPES	01/10/2017
5697	DURVAL JOSE MILANI E SILVA	01/06/2022
6858	EDSON DE JESUS MENDES BELLI	01/02/2021
5347	EDIVA DE SOUZA BARCELO	03/07/2024
6907	EDIVANDI DE SOUZA COSTA	01/09/2023
397	EGIDIO ALVES NETO	01/09/2019
2845	ERCILIA MITIE SAWASATO	01/02/2019

4745	ERCILIO BORHER SOBRINHO	01/07/2018
1090	ERONIE DOS SANTOS	01/03/2022
2713	ETELVINA MARIA MARQUES	01/10/2019
4076	EUNICE SEGUNDO	01/10/2018
5218	FRANCISCA MARTINS DA COSTA	01/03/2024
2377	FRANCISCA ZILDAY DE MORAIS	01/12/2018
7908	GENADIR COSTA TRAJANO	01/07/2020
2314	GENECI CAMARGO DA SILVA MARCELINO	01/04/2022
4882	GLECI CAMPOS ANDRADE DO NASCIMENTO	01/05/2023
4353	HELLEN DA COSTA VIANA	01/03/2023
4776	HELENA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	01/09/2019
451	HENRIQUE RAIMUNDO DE ALBUQUERQUE	01/01/2017
1476	INGRID BOHRINGER	01/12/2018
2376	IOLANDA NUNES DE SOUZA	01/09/2012
2307	IRINETE LEITE LOPES	01/12/2011
6128	IRONINA ZOCHE	01/04/2017
7142	IRONI SUELI DO NASCIMENTO SANTOS	01/05/2019
2064	ISAC CANDIDO PEREIRA	01/03/2015
5201	IZABEL ALVES PINTO	01/06/2019
2321	IZAIAS DOS SANTOS SILVA	13/09/2013
4121	JOAQUIM MAGALHAES PEREIRA	01/08/2013
464	JOSE MARÇA	01/03/2017
393	JOSE PEREIRA DE ARAÚJO	01/10/2017
417	JULIAO MARTINS DE OLIVEIRA	02/02/2009
4007	JURACY PINHEIRO DA SILVA MIRANDA	01/09/2014
2886	JUSSARA DOS SANTOS COSTA	11/08/2016
3876	LAIDE GOMES DE OLIVEIRA	01/10/2015
351	LAIDES ANTONIO DE FREITAS	01/08/2018
3795	LAURA JANUARIA DE OLIVEIRA	01/02/2016
1905	LUDUVINA UMBELINA CAMARA	01/11/2010
10047	LUIZ ANTONIO DIONELLO	01/10/2021
3997	LUIZ NUNES TORRES	01/08/2022
2859	LUZIA MARIA DOS SANTOS	04/03/2022
2645	LUZIA REGINA ADONIS HERNANDES	01/04/2023
3809	MADALENA JANCK	01/06/2018
468	MANOEL DE ASSIS	09/09/2018
4266	MARCIA DE MATTOS GOLINELI	01/01/2024
4107	MARIA ALVES PESSOA	01/11/2019
500	MARIA AMÉLIA CARPES FASSICOLO	04/07/2017
40006	MARIA APARECIDA MAMPRINI DE O. DA COSTA	01/12/2013
506	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	07/05/2021
3961	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA RIBEIRO	01/02/2022
4011	MARIA DE LOURDES SOARES	01/10/2013
5000	MARIA GRACIA BENELLI AZEVEDO	01/03/2019
7903	MARIA IVONE MARQUES DA SILVA MOREIRA	01/11/2023
4731	MARIA IVONE VIEIRA	01/11/2018
4988	MARIA JOSE MATOS TAVARES	01/02/2015
516	MARIA MADEIRA NORBERTO	29/10/2013
3938	MARIA ODETE DE SOUZA OLIVEIRA	01/02/2019
1207	MARIA ZELIA ALMEIDA	01/03/2021
4126	MARIENE RAMALHO DE SOUZA	06/01/2014
4239	MARILENE DA SILVA	01/11/2022
1900	MARINALVA FERREIRA DA SILVA	01/02/2016
3811	MARLENE APARECIDA MAXIMO BATISTA	01/05/2024
5939	MARLENE JAQUES PEREIRA	01/05/2019

2715	MATEUS GONGARA PEDRAZA	01/06/2014
1894	NELIA MARIA BARBOZA	01/08/2013
421	NELSON PUCINHEIRA LACERDA	01/06/2013
4546	NILCE MARIA ROLL	01/03/2015
269	OTIMAR PATRICIO DE MENEZES	08/12/2007
4489	PAULO PIRES DA COSTA	01/05/2023
424	PEDRO CANDIDO NORBERTO	01/07/2012
3875	ROMUALDO DE ANDRADE KELM	01/02/2022
3804	ROMILDA MAUER BEYER	02/04/2019
1713	ROSA ESCHIONATO PENHA	02/02/2009
7856	ROSALVA CATANIO DE SOUZA	01/05/2021
10034	ROSANE TEREZINHA GABRIEL	09/07/2024
2582	SANTA TEREZINHA PEREIRA	01/03/2014
7379	SIDNEY VIEIRA DE OLIVEIRA	01/07/2022
325	SILVIO PIRES DE ANDRADE	01/02/2016
530	SOENIS DOS SANTOS	01/06/2020
531	SONIA MARIA DA SILVA	20/11/2013
1073	SONIA MARIA VIEIRA DE MOURA YMAO	01/08/2019
852	VALDOMIRO CHAVES RIBEIRO	01/12/2018
5708	VANDA CASTRO	01/02/2017
6568	VANJA MAGALI DO NASCIMENTO DEBONI	01/04/2021
3852	ZILDA GONCALVES DE ASSIS	01/04/2013

APOSENTADOS POR INCAPACIDADE PERMANENTE

NOME	DATA INÍCIO DA APOSENTADORIA
ADRIANA SANTOS COSTA	19/02/2018
ALCINO DE SOUZA LIMA	01/07/2014
ANDRE BORGES SOUZA	01/08/2013
ANDREIA TORRES MENDES CARDOSO	01/11/2018
APARECIDA FERREIRA RODRIGUES	01/09/2012
AUREA BARBOSA DA SILVA DA ROCHA	01/04/2014
AUREA RODRIGUES DOS SANTOS	13/12/2018
CARLOS ANTONIO DE FREITAS	27/02/2023
CLAUDAIR DA SILVA PEREIRA	01/07/2015
CLEUSA ISABEL DA SILVA H. RODRIGUES	01/04/2016
CREMILDA MIGUEL DA SILVA BORGES	01/07/2016
DAVI DE PAULA RODRIGUES	29/11/2013
DILEUZA FERNANDES LIMA	16/03/2017
EDNALVA ALVES PORTELLA	28/03/2018
ELIANE DENISE SILVANO MARTINS DA SILVA	02/03/2015
ELIZABETH PORTILHO	01/10/2013
ELIZAMERCE MONTEIRO AZEVEDO	01/09/2012
ENEDINA MEURER BORTOLUZZI	25/10/2017
ESTER MORAES DE SOUZA	01/10/2013
EVA DE JESUS SILVA	04/05/2015
FERNANDO PENA	23/05/2018
GEOVANA APARECIDA MACIEL PEREIRA	19/01/2024
GESSI DA CONCEIÇÃO BOHN DE AQUINO	01/04/2019
GESSI DA SILVA	04/05/2015
GLADIS TEREZINHA PAZINATO	01/09/2015
GRACYMAR FERREIRA	01/09/2012
HILDA ALVES DE SOUZA LOURENÇO	21/08/2017
INES MEURER	01/10/2013
IRENE MENDES DA SILVA	01/09/2012
IRENE SOARES DA CRUZ	01/10/2013
IVONEIDE MARIA DE ARAUJO	01/07/2016
JANETE DE FREITAS	16/08/2017
JOÃO SILVA PINTO DE MORAIS	01/12/2023
JOAQUINA CALMA DE ARAUJO	01/09/2012
JOSE CARLOS DOS SANTOS	24/03/2017

LAURA ERMELINA OLIVEIRA BEZERRA	31/10/2017
LEDA SALUSTIANO DE OLIVEIRA	17/11/2017
LEILA BARBOSA BASTOS DE BARROS LIMA	01/08/2013
LEONIR TAPARELLO FLECK	13/06/2018
LEZILDA DE PAULA TEIXEIRA GAVA	05/10/2017
LILIAN CRISTINA BASSO DOS SANTOS	31/10/2017
LINDAURA RODRIGUES	01/02/2016
LUCIA KOZOWSKI	01/09/2012
LUCILENE APOLINARIO DA SILVA	01/09/2012
LUZIA JANUARIA GRILO	10/02/2023
MANOEL FERREIRA LUCAS	15/03/2017
MARCOS DO CARMO	01/09/2012
MARIA ANTONIA GAMARRA	01/09/2012
MARIA APARECIDA MENEZES DA PAZ	01/09/2012
MARIA APARECIDA VIEIRA	22/03/2018
MARIA AUXILIADORA MACHADO	16/03/2017
MARIA ELENICE MOREIRA MAGRINELLI	01/10/2013
MARIA HELENA HENTZ	01/06/2019
MARIA JUSTINA ANCHAU LOPES	01/09/2012
MARIA RODRIGUES DA SILVA	25/09/2019
MARIA SALETE DE MIRANDA	01/09/2015
MARIA SILVA SOUSA SILVERIO	01/09/2012
MARINALVA GOMES PEREIRA	13/11/2019
MARLENE BONATI CHIARAMONTI	01/10/2013
NELCY DOS SANTOS PACZKOUSKI	01/10/2013
NELCY MACHADO PEREIRA GONCALVES	02/10/2014
NEUSA RODRIGUES DA SILVA	04/05/2015
NEUSA RODRIGUES DA SILVA	04/05/2015
NEWTON PANDOLPHO	04/11/2024
NILTON MOREIRA DA SILVA	22/12/2016
ODAIR GOMES DA COSTA	31/08/2017
OSMANO SILVERIO DE SOUZA	10/02/2023
OSWALDO JOSE DOS SANTOS FILHO	01/03/2019
PEDRO FERREIRA DE LIMA	01/10/2015
PEDRO JOSE LESSA DE CARVALHO	17/11/2017
RILDO MARQUES BARRETO	01/09/2012
ROSELI REGO	05/12/2018
ROSEMERI TERESINHA ROSEGHINI LUZ	01/12/2023
RUTE SILVERIO	04/05/2015
RUTH VIEIRA DA PAIXÃO DILLEMBURG	01/02/2022
SALIM DE JESUS ALMEIDA RABELO MENDES	01/01/2022
SAMYA SABRINA DA SILVA	11/10/2018
SEBASTIÃO RODRIGUES DE RAMOS	01/11/2014
SONIA MATIAS DA SILVA	04/05/2015
VALDECIR MENDES	01/09/2012
VENILDA ALDAIR MARTIGNAGO	01/08/2013
VERA LUCIA DE OLIVEIRA	01/09/2012
VERA PEREIRA DE SOUZA	31/10/2017
WILMA MARTINS DE CARVALHO	03/05/2013

APOSENTADOS APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

MAT	NOME	DATA INÍCIO DA APOSENTADORIA
3953	ARACI WEIBER CORDOVA	28/05/2023
4908	FREDY SANTOS NUMBELA	26/03/2010
461	JOSE COELHO	23/11/2011
463	JOSE LEOCADIO DE SOUSA	10/12/2021
1841	PAULO REGE MOTA	25/05/2015
1957	PEDRO PALMEIRA	20/05/2009

PENSIONISTAS

NOME DO INSTITUIDOR	PENSIONISTA	DATA DE CONCESSÃO DA PENSÃO	TÉRMINO DA PENSÃO
---------------------	-------------	-----------------------------	-------------------

ABDALLA HASSAN ABDALLA	EDVANEIDE SILVA CAÇULA	28/07/2021	VITALICIA
AIDÊ BATISTA DA SILVA	ANTONIO RUBI POSSEBON	07/04/2009	VITALICIA
AILTON JOSE OLIVEIRA DA SILVA	RACHEL GONÇALVES OLIVEIRA SILVA	20/11/2022	VITALICIA
AILTON JOSE OLIVEIRA DA SILVA	ALICE VITORIA OLIVEIRA DA SILVA	20/11/2022	14/08/2029
ALAN TEIXEIRA MIRANDA	JULIANE RIBEIRO MACHADO	25/11/2011	VITALICIA
ANILDO DA SILVA AZEVEDO	INES DELLA-FLORA AZEVEDO	20/08/2022	VITALICIA
APARECIDA DA SILVA	FRANCISCO ROSA DA SILVA	20/03/2011	VITALICIA
AUDINEIA FRANCISCA DE SIQUEIRA GUIMARAES	EDIMIR FERREIRA GUIMARAES	05/03/2021	VITALICIA
AUGUSTINHO DO NASCIMENTO	SEBASTIANA DO NASCIMENTO	26/12/2015	VITALICIA
AUGUSTO JOSÉ MONTEIRO DIOGO	ALLAN AUGUSTO MATOS DIOGO	30/12/2015	09/12/2025
AUGUSTO JOSÉ MONTEIRO DIOGO	MARIA SANDRA DE MATOS DIOGO	30/12/2015	VITALICIA
AYRES BUSANELLO	MARLI TEREZINHA S. BUSANELLO	12/11/2009	VITALICIA
BALTAZAR RODRIGUES CORREIA	JOSÉ VINICIUS PEREIRA CORREIA	17/06/2013	01/10/2031
CARLOS ALBERTO PEREIRA MATOS	MARIA DO SOCORRO DA PAZ MATOS	18/05/2013	VITALICIA
CARMEM GLORIA RONCATTO	LAURA RONCATTO SILVA	26/12/2012	VITALICIA ORD. JUD.
CLEMIR DALLA CORTE	AVANY ANTONIA C. D. CORTE	08/05/2011	VITALICIA
CLEONICE DA SILVA COSTA	CARLOS DA SILVEIRA COSTA	05/12/2023	VITALICIA
CREUSA PEREIRA SASSAKI	ARNALDO SASSAKI	30/05/2023	VITALICIA
DANIEL FARIAS DA ROCHA	MARCIA JUSTIMIANO DA CUNHA	08/08/2021	VITALICIA
DANIEL JORGE DE ARAUJO	WALDIVINA MARTINS DA COSTA DE ARAUJO	17/10/2016	VITALICIA
DANIEL JORGE DE ARAUJO	TARLISSON VITOR DA SILVA ARAUJO	08/02/2017	15/12/2024
DANIEL MARTINS CARRIZA	ZILMA DE QUEIROZ SOUZA	15/04/2021	VITALICIA
DOMINGOS PEREIRA DA ROCHA	CLISSE GONÇALVES P. MARIANO	13/05/2008	VITALICIA
DONIZETE PEREIRA DA SILVA	CLEIDE DONIZETTI CARVALHO	28/06/2021	VITALICIA

DORIEL HENRIQUE VIEIRA	SONIA LUCIA FLAUSINO VIEIRA	26/02/2021	VITALICIA
EDNIL LOPES LUZ	SIRLEI SCHUCK	18/03/2013	VITALICIA
ELIAS DA SILVA ARRUDA	ERNILE JACINTHO ARRUDA	01/04/2022	VITALICIA
ELIAS DA SILVA ARRUDA	IRENE FERREIRA DA SILVA ARRUDA	01/04/2022	VITALICIA
ELIO RIBEIRO DO CARMO	MARIA ELZA MOREIRA CARMO	18/12/2023	VITALICIA
ELY BATISTA DE MOURA	FRANCISCA VITOR DE MOURA	02/10/2018	VITALICIA
FABRÍCIO ALVES PEREIRA	MARIA CANCOLETE ALVES	14/02/2008	VITALICIA
FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA	ANA MARIA GONÇALVES VIANA BARBOSA	30/03/2021	VITALICIA
HÉLIO MEDEIROS DE ANDRADE FILHO	DÉBORA MARIA ALVES DE ANDRADE	22/08/2020	27/02/2029
HÉLIO MEDEIROS DE ANDRADE FILHO	FRANCISCA JOCILENE ALVES	22/08/2020	VITALICIA
HÉLIO MEDEIROS DE ANDRADE FILHO	HELIO ALVES DE ANDRADE	22/08/2020	07/04/2027
IZAQUEO NUNES DA SILVA	NILVETE APARECIDA BORGES	17/04/2024	VITALICIA
JOAO BOSCO MONTEIRO GONDIM	MARIA RUTE PINTO GONDIM	21/05/2022	VITALICIA
JOAO FRANCISCO CARVALHO	TEREZA MARQUES CARNEIRO	05/02/2021	VITALICIA
JOAO LACERDA MACHADO	JANDIRA DE LOURDES MACHADO	09/01/2021	VITALICIA
JOSÉ CARLOS ALVES	HELOYSA VITÓRIA BRUM ALVES	07/08/2006	19/02/2026
JOSÉ CARLOS ALVES	MARLI BRUM	07/08/2006	VITALICIA
JOSÉ GOMES CARDOSO	ROSEMIRA CARVALHO CARDOSO	16/10/2012	VITALICIA
JOSE LUIZ DE MEDEIROS	CAMILA PEREIRA MEDEIROS	20/03/2020	01/04/2027
JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	NOELI PEREIRA DE SOUZA	06/12/2006	VITALICIA
JOSEANE APARECIDA TIBES DIFRANCESCHI	DOUGLAS ANTONIO DIFRANCESCHI	22/01/2022	22/01/2037
JOSEANE APARECIDA TIBES DIFRANCESCHI	PEDRO ARTHUR TIBES DIFRANCESCHI	22/01/2022	26/02/2035
LIDIO MARIA DE JESUS	VALDIRENE PEREIRA GOMES	03/03/2017	VITALICIA
LOVANIA APARECIDA DANI LOPES	MAURICIO LOPES DA SILVA	02/06/2024	02/06/2044

LUIS ALBERTO VALDEZ MARQUES	ISABEL ZULEMA EMPERATRIZ DEJO BAZAN DE VALDEZ	11/08/2020	VITALICIA
LUIZ ANTONIO DELGADO	MARIA INEZ MORENO	26/11/2016	VITALICIA
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	LIDIA DA COSTA BIZERRA	28/12/2013	VITALICIA
LUIZ CARLOS DA SILVA	NAILDE FERREIRA DE SOUZA SILVA	07/05/2022	VITALICIA
LUIZ CARLOS DIONISIO ALVES	JANDIRA DA CONCEIÇÃO DE S. ALVES	12/10/2012	VITALICIA
MAGDA GALEANO DE ARAUJO	LUCIANO GABRIEL LORENZO MARTINS	23/01/2023	VITALICIA
MANOEL ANDRE EVANGELISTA MOREIRA	MARIA EUNICE DE ALMEIDA MOREIRA EVANGELISTA	06/04/2016	VITALICIA
MARCELO RIBEIRO DA ROCHA	GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	12/02/2008	13/02/2028
MARCELO RIBEIRO DA ROCHA	IVONETE ALVES DA SILVA	12/02/2008	VITALICIA
MÁRCIO BOLSONI MEDEIROS	LUZIA SOUZA DAMACENA	14/05/2012	VITALICIA
MÁRCIO BOLSONI MEDEIROS	VICTOR DAMACENA B. MEDEIROS	14/05/2012	01/05/2031
MARCOS ANTONIO A. SIVAREGNA	SANDRA MARA S. SIRAVEGNA	22/04/2008	VITALICIA
MARIA CELUIR DUARTE	ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	11/03/2021	11/03/2041
MARIA CLARINDA DE LUNA	NERI BORBA	12/09/2017	VITALICIA
MARIA CLEUSA DOS SANTOS	NEUSA CLENILDES COELHO	22/06/2020	VITALICIA
MARINA BIANOR DE ARRUDA	AMANDA DE ARRUDA PATRICIO	12/09/2023	09/04/2028
MARINA BIANOR DE ARRUDA	ARTHUR JOSE DE ARRUDA PATRICIO	12/09/2023	09/05/2034
MOISÉS MACIEL LAGO	ROSELI SÔNIA JORGE LAGO	19/12/2011	VITALICIA
NATALINO CORREA DA SILVA	SEBASTIANA SILVEIRA DE SOUZA	02/01/2016	VITALICIA
NELIANE ANTONIO GRIGORIO	GIOVANNI LUIZ MACHADO	27/09/2023	VITALICIA
NELIANE ANTONIO GRIGORIO	GIOVANNA GRIGORIO MACHADO	27/09/2023	28/07/2031
ONEIDE SALETE DA SILVA PERONI	ASSIS DA SILVA PERONI	27/07/2024	VITALICIA
PENHA ROSENDO LEITE	DANIEL LEITE DA SILVA	18/12/2018	VITALICIA
REGINALDO FERREIRA CAMPOS	QUITÉRIA GONÇALVES CAMPOS	18/03/2011	VITALICIA
RICARDO DA SILVA	ELIZABETE CAETANO DA SILVA	16/02/2022	VITALICIA

RICARDO DA SILVA	TIAGO RICARDO DA SILVA	16/02/2022	25/10/2024
ROSA MISTICA SIGNORELLI SROCZYNSKI	DANIEL SROCZYNSKI	24/12/2022	VITALICIA
SEBASTIÃO BORGES DA SILVA	LEONI ADELÁDIO DE OLIVEIRA	06/05/2011	VITALICIA
SEBASTIÃO GALDINO DA SILVA	MIRIAM FERREIRA DE ALMEIDA	26/04/2012	VITALICIA
SIDNEI DO NASCIMENTO LISBOA	CAMILLE VITORIA DA SILVA LISBOA	14/03/2015	22/02/2025
SIDNEI DO NASCIMENTO LISBOA	ROSELI DA SILVA LISBOA	14/03/2015	VITALICIA
SIDNEI PAGNONCELLI	ROSEMARY MOREIRA FRANÇA PA	07/08/2008	VITALICIA
SIDNEY VIEIRA SILVA	KAUANY CRISTINY RIBEIRO VIEIRA	27/09/2011	23/06/2028
SIDNEY VIEIRA SILVA	MARGARETE RIBEIRO GREGÓRIO	27/09/2011	VITALICIA
TOMMY ALEX PEREIRA	MARIA AURINEIDE LIMA PEREIRA	06/01/2022	06/01/2037
VILSON ANTONIO ZAMARCHI	INEZ GUBERT ZAMARCHI	04/06/2014	VITALICIA
VITÓRIO ANTONELLO	LUCILIA DA SILVA VAZ ANTONELLO	14/06/2016	VITALICIA
WALTER GOMES DE CHRISTO	NAIR MOREIRA FREIRE	02/09/2007	VITALICIA
WALTER GOMES DE CHRISTO	WALTER GOMES DE C. JÚNIOR	02/09/2007	23/02/2026

SERVIDORES DO IPMV

NOME	MAT	CARGO
ANA MARIA OLIVEIRA MOURÃO	26	AGENTE ADMINISTRATIVO
ANDRÉA MELO ROMÃO COMIM	20	ADVOGADO
BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE	3991	DIRETOR PRESIDENTE INTERINO
JESSICA BUENO PRESTES	6687	CONTROLADOR
MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA	4157	DIRETOR PRESIDENTE
ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA	36	DIRETOR FINANCEIRO E DE INVESTIMENTOS
SILVIA VILLAS BOAS DA SILVA PAGLIOSA ULKOWSKI	24	ASSISTENTE SOCIAL
VANDERLÁ PAULO DE ANDRADE	19	CONTADOR

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 003/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Mário Grasso comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de 003- Material de Limpeza e Produção de Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv>, ou diretamente na sede da escola localizada na Avenida Belo Horizonte, nº 610, Bairro: São José, Vilhena-RO, no horário das 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 31 de março de 2025, pontualmente as 17h:15min, na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 21 de março de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Sandra Margareth de Souza Guimarães

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site
TI - Tecnologia da Informação

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**